

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 01 / Operação 8.1.4 / 2015

ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO

(Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10:00 horas de 26 de Outubro de 2015 e as 17:00 horas do dia 31 Dezembro de 2015, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 8.1.4 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 30.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Restabelecer o potencial florestal e infraestruturas de proteção danificados por agentes abióticos através da estabilização de emergência.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

Pode ser concedido no âmbito do presente concurso apoio a operações que digam respeito às seguintes tipologias:

- a) Recuperação de infraestruturas afetadas;
- b) Controlo de erosão, tratamento e proteção de encostas;
- c) Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água.
- d) Diminuição da perda de biodiversidade.

As operações a apoiar são as identificadas nos seguintes relatórios de estabilização de emergência dos Grandes Incêndios Florestais do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), relativos à época de incêndios de 2015: Candemil/Vila Nova de Cerveira; Valinho; Bruçó; Nogueira; Sra. Do Monte; Vale de Colmeias; Mangualde; Sabugal; Portela/Tomar.

3. Área geográfica elegível

O concurso abrange as freguesias elencadas nos referidos relatórios do ICNF, constantes do anexo I ao presente Anúncio que deste faz parte integrante.

4 – Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder no âmbito do presente concurso é de 6.650.000€.

5 – Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Não existe limite de candidaturas por beneficiário.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 19.º, 21.º e 23.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio.

7 – Critérios de selecção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 19.º e 23.º da Portaria n.º 134/2015 de 18 de maio, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ RN} + 0,15 \text{ RF} + 0,10 \text{ ASD} + 0,15 \text{ ZIF} + 0,50 \text{ AIF}$$

Em que,

RN – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais situados na Rede Natura 2000 ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizem em espaços maioritariamente situados em Rede Natura 2000 ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP):

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em RN2000 ou RNAP – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

RF – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais sujeitos ao Regime Florestal (RF)

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizem em espaços maioritariamente situados em áreas sujeitas ao Regime Florestal (RF):

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja sujeita ao RF – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

ASD – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais localizados em áreas suscetíveis à desertificação.

Atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se realizarem em áreas suscetíveis à desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD):

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em PANCD – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

ZIF – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais inseridos em Zonas de Intervenção Florestal, sendo o promotor a entidade gestora de ZIF ou aderente daquelas.

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se realizarem em espaços maioritariamente inseridos em ZIF da qual o promotor é entidade gestora ou aderente:

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em ZIF – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

AIF – Área afetada por incêndios florestais

Atribuída em função dos investimentos se realizarem em áreas afetadas por incêndios florestais com superfícies iguais ou superiores a 800 hectares, identificadas pelo ICNF, I.P. Ao critério de seleção indicado será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função da área candidata a investimento cumprir ou não.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com as seguintes prioridades:

- 1ª Prioridade – Operação que incida no incêndio com maior área afetada identificada pelo ICNF, I.P.;
- 2ª Prioridade – Percentagem de povoamentos florestais afetados na área total afetada pelo incêndio, identificado pelo ICNF, IP.
- 3ª Prioridade – Operação com área de intervenção incluída na Rede Natura 2000 ou Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Regime Florestal.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável. Os apoios são acumuláveis com as restantes tipologias da medida 8.1 «Silvicultura Sustentável»



do PDR 2020 tem apoios cumuláveis entre si, até ao limite máximo de € 2 500 000, por beneficiário ou por ZIF, no caso de entidades gestoras de ZIF.

No caso de o beneficiário ser uma pessoa coletiva pública, ao limite previsto no número anterior acresce o valor de € 2 500 000 quando se destine a apoiar as medidas 8.1.3 «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», 8.1.4 Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos» ou 8.1.5 «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas».

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, são os constantes no Anexo IV da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo III da Portaria citada.

Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas referidas no n.º 60 do Capítulo II do Anexo III da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, podem ser elegíveis desde 6 meses antes da data de apresentação da candidatura.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 23 de outubro de 2015

A Gestora do PDR2020

Patrícia Cotrim

ANEXO I

LISTA DE FREGUESIAS PRESENTES NOS RELATÓRIOS DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ICNF, I.P.)

INCÊNDIO FLORESTAL	CONCELHO	FREGUESIA
IF de Candemil	V. N. Cerveira	União de freguesias (U.F.) Candemil e Gondar, Covas, Gondarém, Loivo, UF Reboreda e Nogueira, Sopo e U.F. de V. N. de Cerveira e Lovelhe.
	Caminha	U.F. de Arga (Arga de Baixo, Arga de São João, Arga de Cima), Argela e Vilar de Mouros.
IF Valinho	Monção	Abedim, Podame, Riba de Mouro, U.F. Messegães, Valadares e Sá, Segude e Tangil.
	Melgaço	Couso e Penso
IF de Bruçó	Mogadouro	Bruçó, U.F. de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei e U.F. dos Vilarinhos dos Galegos e Ventoselos
IF de Nogueira	Águeda	Macinhata do Vouga
	Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha, Valmaior e Ribeira de Fráguas
	Sever do Vouga	Pessegueiro do Vouga e Sever do Vouga
IF da Senhora do Monte	Gouveia	U.F. de Aldeias e Mangualde da Serra e U.F. de Gouveia
	Manteigas	Santa Maria
IF de Vale Colemanias e Ribas de Cima	Miranda do Corvo	Semide e Rio de Vide
	Lousã	Foz de Arouce e Casal de Ermio
	Vila Nova de Poiares	Santo André, Santo André de Poiares, São Miguel de Poiares e Lavegadas
	Penacova	Penacova e Friúmes
IF de Mangualde	Mangualde	Abrunhosa-a-Velha, Freixiosa, U.F. Santiago de Cassurães e Póvoa de Cervães, U.F. de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca), Cunha Baixa, Espinho e U.F. Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta.
	Fornos de Algodres	Fornos de Algodres
	Gouveia	Arcozelo, Ribamondego e Vila Franca da Serra
IF de Sabugal	Sabugal	Casteleiro, U.F. de Pousafoles do Bispo, Pena Lobo e Lomba, U.F. do Sabugal e Aldeia de Santo António, Sortelha, Baraçal, Águas Belas, Bendada, Quintas de São Bartolomeu e Vila do Touro
IF da Portela	Tomar	S. Pedro de Tomar e Asseiceira
	Vila Nova da Barquinha	Praia do Ribatejo
	Constância	Constância e Montalvo
	Abrantes	Martinchel

